

ATO NORMATIVO Nº 003/2018

Altera os Atos Normativos nº 002, de 2005, nº 004, de 2016, nº 006, de 2017, nº 009, de 2017, e dispõem sobre a compensação dos “Registros no Livro E”.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. O Anexo I do Ato Normativo nº 002, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a redação do “Anexo I” deste Ato Normativo.

Art. 2º. O Ato Normativo nº 004, de 14 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“6.1. Em decorrência do item 15 da tabela de emolumentos nº 7, com redação dada pela Lei Estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, passa a ser compensado pelo RECOMPE-MG o procedimento para a retificação administrativa quando o erro não tiver sido do atual registrador ou seus prepostos.

Art. 3º. O Ato Normativo nº 006, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. (...)

c) que tenha por finalidade acrescentar a unidade da federação no local do nascimento, local do casamento, local do óbito ou no local do registro.

Art. 4º. O Ato Normativo nº 009, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. (...)

II – até 14 (quatorze) arquivamentos para cada casamento.

Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Os registros no Livro E (emancipação, ausência, interdição, sentença judicial e adoção), presentes no item 3 da tabela de emolumentos nº 7, com redação dada pela Lei Estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2018, serão compensados com valores diversos daqueles pagos para as averbações presentes no item 4 da tabela de emolumentos nº 7.

Art. 6º. As certidões em inteiro teor, presentes do item 8.1.2 da tabela de emolumentos nº 7, com redação dada pela Lei Estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2018, serão compensadas com valores diversos daqueles pagos para as certidões em relatório presentes no item 8.1.1 da tabela de emolumentos nº 7.

Art. 7º. Este Ato Normativo entra em vigor no dia 1º de maio de 2018.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezessete dias do mês de abril de 2018.



Salvador Tadeu Vieira

Coordenador da Comissão Gestora

(1) Código da serventia _____ (2) CNPJ/CPF _____
 (3) Nome da serventia _____
 (4) Comarca _____
 (5) Município _____ (6) Distrito _____
 (7) Titular _____ (8) Substituto _____
 (9) Telefone _____ (10) E-mail _____

ATOS	(11) N°. do primeiro assento do mês de referência (A)	Primeiro livro do mês	FOLHA	(12) N°. do último assento do mês de referência (B)	Último livro do mês	FOLHA	N°. de cancelamentos (C)	TOTAL DE REGISTROS [(B-A-C)+1]	
(13) Nascimento									
(14) Óbito									
(15) Natimorto									
TOTAL DE REGISTROS (SOMAR OS 3 TOTAIS)									
							Quantidade		
							Nascimento	Óbito	Natimorto
(16) Arquivamento no Nascimento e no Óbito (DNV - DO - Registro Tardio)									

NÚMERO DOS TERMOS CANCELADOS (Utilize o verso, se necessário)

Nascimento	
Óbito	
Natimorto	

DEMAIS ATOS GRATUITOS OU ISENTOS PRATICADOS EM DECORRÊNCIA DE LEI COM PREVISÃO DE COMPENSAÇÃO

CASAMENTO E UNIÃO ESTÁVEL		Quantidade
(17) Habilitação para o Casamento ou para a Conversão de União Estável em Casamento		
(18) Assento de Casamento ou Registro de Edital de Proclamas feito em serventia diversa da qual foi habilitado		
(19) Certidão de Casamento		
(20) Arquivamento no Casamento		
LIVRO "E"		Quantidade
(21) Registros no Livro "E"		
AVERBAÇÕES		Quantidade
(22) Mandados Judiciais, Cancelamento por Adoção, Reconhecimento de Paternidade, Retificações Administrativas, etc.		
(23) Procedimentos Administrativos do item 15 da Tabela de Emolumentos nº 7		
(24) Arquivamentos das Averbações e Livro "E"		
CERTIDÕES SEM AVERBAÇÃO OU ANOTAÇÃO		Quantidade
(25) Requisições das autoridades da Administração Direta do Estado de Minas Gerais, Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais e mediante Declaração de Pobreza		
(26) Certidões de Inteiro Teor do art. 2º da Lei nº 8.560, de 1992, mediante Declaração de Pobreza e Requisições dos Órgãos Públicos e dos atos praticados no item 21 acima		
CERTIDÕES COM AVERBAÇÃO OU ANOTAÇÃO		Quantidade
(27) Requisições das autoridades da Administração Direta do Estado de Minas Gerais, Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais, mediante Declaração de Pobreza e decorrentes dos atos praticados no item 22 acima		
(28) Certidão de Inteiro Teor mediante Declaração de Pobreza e Requisições dos Órgãos Públicos		
(29) Arquivamento do documento que deu origem às Certidões (com e sem Averbação ou Anotação)		
(30) Mapas Estatísticos e Relatórios – Físicos e Eletrônicos		Quantidade
(31) Comunicações – Físicas e Eletrônicas		Quantidade

(32) CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi elaborada de acordo com os atos praticados nesta serventia durante o mês de _____ / _____, e solicito sua compensação, nos termos do artigo 34 e 37 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

(33) Local e data:

 (34) Titular da serventia
 assinatura e carimbo